

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 245, DE 26 DE MAIO DE 1958

Dispõe sôbre isenção de Impostos e Taxas Municipais que incidirem sôbre o terreno do Clube Atlético Taquaritinga.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o terreno localizado à rua General Glicério, que se confronta, por um lado com o imóvel do sr. José Libanori, pelo outro com o "Córrego Ribeirãozinho", e pelos fundos com o imóvel de Girolamo Micheloni e herdeiros, nesta cidade, que consta pertencer ao Clube Atlético Taquaritinga, isento de todos Impostos e Taxas Municipais que incidirem sôbre o referido imóvel.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo anterior tem vigência enquanto o imóvel em apreço pertencer ao Clube Atlético Taquaritinga, tendo início de quando o citado imóvel passou a pertencer ao Clube.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 26 de maio de 1958.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 26 de maio de 1958.

.....
SECRETÁRIO